



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0192/2022

Em 14 de julho de 2022

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BRAZ

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, elevando o piso funcional dos empregos e cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

A presente propositura tem por objetivo modificar a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, adequando o piso vencimental dos empregos e cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, tendo em vista a elevação de seu piso funcional para R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), em razão das Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, ambas de 30 de junho de 2022, editadas em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Sinalizamos, finalmente, que há indicação relativa ao tema (Indicação nº 3361/2022, de autoria do Vereador Guilherme Bianco – PCdoB).

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, elevando o piso funcional dos empregos e cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Art. 1º Em razão das Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, ambas de 30 de junho de 2022, editadas em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, as referências de ingresso para os empregos e cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, constantes do Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, passam a ser:

I – Agente Comunitário de Saúde: Referência 82 da Tabela I do Anexo I-C; e

II – Agente de Combate às Endemias: Referência 82 da Tabela I do Anexo I-C.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos produzidos a contar de 5 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de julho de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal